



1.ª Votação	2.ª Votação	3.ª Votação	Resultado
/	/	/	
/	/	/	
/	/	/	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25

Comissões Permanentes DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.º 631/85

Data 09 de abril de 1985.

PROMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566

A T 0 № 683

INCLUI O PROJETO DE
RESOLUÇÃO № 25, DO LEGISLATIVO ,
NA PAUTA DOS TRABALHOS.

CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 25, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 25, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 09 de abril de 1985.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 09 de abril de 1985.

Ver. Eraldo Machado
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25

CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo decretou e ela sanciona a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Artigo 1º - É concedida licença ao Senhor Prefeito Municipal para afastar-se do Município e do Estado, de 10 à 12 do corrente, em viagem à Brasília acompanhado de uma Comissão, com audiência marcada com o Senhor Ministro das Minas e Energia, para tratar de assuntos da Região Carbonífera.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 09 de abril de 1985.

Ver. Carlos Marion G. Schmedelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 09 de abril de 1985.

Ver. Eraldo Machado

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

GABINETE DO PREFEITO

OF.GP/ Nº 069/85

Butiá, 08 de abril de 1985

SENHOR PRESIDENTE

Através do presente, solicitamos de Vossa Exceléncia, digne-se convocar os Senhores Vereadores para uma reunião extraordinária dia 09 de abril próximo vindouro, para aprovação de licença para afastamento do Senhor Prefeito Municipal do Município e do Estado, de 10 à 12 do corrente, em viagem à Brasília acompanhado de uma Comissão, com audiência marcada com o Senhor Ministro das Minas e Energia, para tratar de assuntos da Região Carbonífera.

Outrossim, esclarecemos-lhe que este pedido de reunião extraordinária é feito à curto prazo por só ter sido confirmada a audiência na sexta-feira, dia 05 de abril, à noite,

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos na oportunidade nossos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE